Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-5460/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/603/2013
PROTOCOLO	:	1384660
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	EDSON STEFANO TAKAZONO
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	EX-PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2012
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	EVERTON LUIS OSHIRO - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	61.666,00

Acompanho o posicionamento firmado no Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela regularidade dos procedimentos de **licitação**, de **formalização** do instrumento e de **execução financeira** do Contrato nº 81/2012, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 16 de outubro de 2014.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS